



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 048/2018, que versa sobre registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico para iluminação pública para atendimento a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, por um período de 12 (doze) meses, realizada em 03/12/2018, com início às 10:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, a licitante: Eletro Magnética LTDA. O valor total das aquisições é de R\$ 138.636,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

Aral Moreira - MS, 07 de Dezembro de 2018.

.....
MARCIO JOSE BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação dos objetos as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial 048/2018, ficam convocados os representantes das empresas:

Eletro Magnética LTDA

Vencedora da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 07 de Dezembro de 2018

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2018
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 03/12/2018
Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro
CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita, **ELETRO MAGNÉTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.215.760/0001-04 com estabelecimento RUA MARECHAL FLORIANO - CENTRO, Ponta Porã - MS, representada neste ato por Sra. **PRISCILA LINARES DA COSTA**,

brasileira, portadora do CPF/MF n.º 254.701.831-49, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n.º 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º 167/2018 e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico para iluminação pública para atendimento a secretaria municipal de obras e serviços públicos, por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de execução dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os materiais que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações

relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| ITEM | PRODUTO | UND | QTD | VLR UNIT. | VLR TOTAL | MARCA | DETENTORA |
|--------------------|--|-----|------|-----------|------------|-------|------------------|
| 1 | LAMPADA LED tipo bulbo 30 watts BIV 6.000K. | Un | 800 | 57,80 | 46.240,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 2 | RELE FOTO ELETRICO 220V. | Un | 800 | 30,40 | 24.320,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 3 | BRAÇO CURVO COM SAPATA 2MT- 1" | Un | 250 | 90,20 | 22.550,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 4 | LUMINARIA E-27 SEM BRAÇO 1". | Un | 250 | 61,30 | 15.325,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 5 | CINTA CIRCULAR 150 mm | Un | 150 | 41,00 | 6.150,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 6 | FITA ISOLANTE - 19 mm x 18mt, SIMILAR A 3M | Un | 150 | 4,30 | 645,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 7 | FIO FLEXIVEL 2.5mm BRANCO | m | 4000 | 1,20 | 4.800,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 8 | BASE PARA RELE. | Un | 800 | 10,30 | 8.240,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 9 | FITA ADESIVA ALTA TENSÃO . Isolação primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69.000 V, 19 mm x 10mt. SIMILAR A 3M | Un | 40 | 21,90 | 876,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 10 | PARAFUSO 5/8 X 75mm | Un | 500 | 5,70 | 2.850,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| 11 | REDUTOR E-40 P/ E - 27 | Un | 800 | 8,30 | 6.640,00 | | ELETRO MAGNÉTICA |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |
| =====> | | | | | 138.636,00 | | |

Valor total: R\$ 138.636,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A Ata de Registro de Preço será publicada no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Eletro Magnética LTDA
Priscila Linares da Costa

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão n.º 049/2018, que versa sobre Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo com fornecimento parcelado, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento parcelado para consumo previsto durante 12 (doze) meses, realizada em 12/12/2018, com

início às 10:00 horas, sagrou-se detentora da Ata, por apresentar menor preço, as licitantes: COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME e LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME. O valor total das aquisições é de R\$ 413.966,02 (Quatrocentos e Treze Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e dois centavos).

Aral Moreira - MS, 11 de Janeiro de 2019

.....
MARCIO JOSE BLAN MARQUES
PREGOEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação dos objetos as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial 049/2018, ficam convocados os representantes das empresas:

COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME
LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME

Vencedora da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

Aral Moreira – MS, 11 de Janeiro de 2019

.....
ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº049/ 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.103.991/0001-70 com estabelecimento RUA 01 DE MAIO , 396 - CENTRO, Aral Moreira - MS, representada neste ato por Sr. **ANTONIO EDUARDO AMARAL**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 862.298.501-68 e **LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.324.036/0001-20 com estabelecimento 31 DE MARÇO - CENTRO, Aral Moreira - MS, representada neste ato por seu Sra. **LUCILA FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, portador do



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

CPF/MF n.º 767.459.611-72, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º168/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n.º049/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo com fornecimento parcelado, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, com fornecimento parcelado para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de consumo nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios e materiais de consumo pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Administração, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios e outros materiais dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os gêneros alimentícios e outros materiais com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos gêneros alimentícios e materiais de consumo será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos gêneros alimentícios e materiais de consumo se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios e materiais de consumo, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados os gêneros alimentícios e materiais de consumo que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelado.

4.7. Os gêneros alimentícios e materiais de consumo, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios e materiais de consumo correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de consumo constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas,



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de usuária da Ata de Registro de



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Aral Moreira-MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| ITEM | PRODUTO | UND | QTD | VLR UNIT. | VLR TOTAL | MARCA | DETENTOR |
|------|--|-----|-----------|-----------|-----------|--------|--|
| 1 | Biscoito Doce sabor Leite, Pacote de 400g, deve conter no mínimo 30g de cálcio para 100g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica com dupla proteção com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. | Un | 700,0000 | 4,1500 | 2905,00 | DALLAS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M |
| 2 | CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - ENTREGA DIÁRIA. | Kg | 2650,0000 | 22,9000 | 60685,00 | JBS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M |
| 3 | ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). | Kg | 70,0000 | 21,8000 | 1526,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M |
| 5 | CENOURA (13365) de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem ser | Kg | 780,0000 | 3,1500 | 2457,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-----------|---------|---------|--------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|
| | entregues em caixas plásticas resistentes. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6 | TOMATE (17107) tamanho médio, 70% de maturação, de boa qualidade, firme e intacto, estando livres de enfermidades e defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidade, parasitas, substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). | Kg | 720,0000 | 4,4500 | 3204,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 7 | CALABRESA é o produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem ou similar para desidratação e ou cozimento, sendo o processo de defumação opcional. | Kg | 100,0000 | 19,9000 | 1990,00 | NOBRE | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 8 | CHEIRO VERDE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM DOIS A TRÊS MOLHOS, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ENTREGA DIÁRIA. | Mç | 200,0000 | 2,0000 | 400,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 9 | CHUCHU - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | Kg | 510,0000 | 3,5000 | 1785,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 10 | ACHOCOLATADO EM PÓ - Em embalagem de 400g (sachet), ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Na embalagem deve conter a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | PCT | 480,0000 | 4,1000 | 1968,00 | APTI | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | ERVA DOCE - acondicionado em envelope de 10g. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | PCT | 900,0000 | 2,1500 | 1935,00 | DONANA | | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 12 | ERVILHA EM CONSERVA - Acondicionada em lata de 200g (peso drenado), íntegra, resistente, vedada hermeticamente, não estufada, sem ferrugem e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e data de validade de mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | Lta | 810,0000 | 2,2800 | 1846,80 | FUGINI | | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 13 | AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; Acidez (% ácido oleico) - Máx. 0,5% , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIA S ESTRANHAS; LATA COM 500 ML; | Un | 36,0000 | 22,0000 | 792,00 | GALLO | | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 14 | BANANA MAÇA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | Kg | 1640,0000 | 3,7500 | 6150,00 | CEASA | | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | |
|----|--|----|-----------|--------|---------|--------|---|
| | TICOS). | | | | | | |
| 15 | BETERRABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | Kg | 200,0000 | 3,8500 | 770,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 16 | COUVE FLOR - hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | Un | 420,0000 | 6,2000 | 2604,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 17 | GENGIBRE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | Kg | 396,0000 | 8,2000 | 3247,20 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 18 | LARANJA - aspectos, cor e sabor característicos, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Deverá conter etiqueta de pesagem e com a resolução 12/78 da cnpa. | Kg | 2600,0000 | 2,6800 | 6968,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 19 | MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR. | Un | 190,0000 | 4,1000 | 779,00 | FUGINI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 20 | MELAO; AMARELO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO | Un | 350,0000 | 6,5000 | 2275,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |

| | | | | | | | |
|----|---|-----|-----------|---------|----------|------------|---|
| | UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME | | | | | | M |
| 21 | MELÂNCIA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | Un | 350,0000 | 1,8000 | 630,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 22 | MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem lata contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes | Lta | 450,0000 | 1,8000 | 810,00 | FUGINI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 23 | PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - COM TOLERANCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. UMIDADE MÁXIMA DE 6% P/P DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5% P/P, CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7% P/P - EMBALAGEM TIPO MÁXIMO ALMOFADA DE 1 KG | PCT | 1080,0000 | 15,5000 | 16740,00 | AGRICULTOR | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 24 | VAGEM - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). | Kg | 380,0000 | 8,2500 | 3135,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |
| 25 | ABACAXI - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS | Un | 300,0000 | 6,0000 | 1800,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELIM |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|-----------|---------|----------|--------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|
| | EIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 26 | AÇUCAR CRISTAL BRANCO LIVRE DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 15X02 KILOS, EMBALAGEM ORIGINAL | FRD | 70,0000 | 86,0000 | 6020,00 | SONORA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 27 | ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLUTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, COLORAÇÃO BRANCA, GRAÇOS ÍNTEGROS - 6X5 QUILOS. | FRD | 80,0000 | 80,0000 | 6400,00 | DALLAS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 28 | AZEITONA VERDE EM CONSERVA / VIDRO COM 500 G. | Un | 150,0000 | 9,9000 | 1485,00 | FUGINI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 29 | BACON é um ingrediente curinga na cozinha por garantir mais sabor em diversos tipos de receitas, desde as mais simples às mais elaboradas. Elaborado a partir da barriga suína | Kg | 80,0000 | 23,0000 | 1840,00 | NOBRE | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 30 | CALDO DE CARNE EM CUBOS - CAIXA COM 57 GRs CONTENDO 06 CUBOS, LIVRE DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA | Cx | 135,0000 | 2,3500 | 317,25 | APTI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 31 | CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO, MOÍDA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - ENTREGA DIÁRIA | Kg | 1700,0000 | 19,1500 | 32555,00 | JBS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 32 | CHÁ MATE TOSTADO - | Un | 600,0000 | 6,3000 | 3780,00 | CHACHA | COMERCIAL ARROYO | | | | | | | | | | | | |
| | EMBALAGEM COM 500 GRs | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 33 | CREME DE LEITE LATA DE 300 GRs (AS LATAS DEVERÃO ESTAR INTACTAS, BEM FECHADAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO) - RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N° 12/78. | Un | 250,0000 | 2,6800 | 670,00 | ITALAC | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 34 | FRUTAS CRISTALIZADAS são produzidas através de um processo criado para aumentar a durabilidade das frutas que lhes dá uma aparência cristalina e prontas para consumo, sem necessidade de higienização, nem processamento, facilitando assim, o consumo no dia-a-dia. | Kg | 100,0000 | 15,0000 | 1500,00 | LA VIOLETERA | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 35 | LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES | Cx | 800,0000 | 62,8000 | 50240,00 | ITALAC | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 36 | MARGARINA SEM SAL - EMBALAGEM DE 500gr, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, leitelho (soro de manteiga), vitamina "E", "A" e "D", estabilizantes, lecitina de soja, mono e diglicérides de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de | Un | 340,0000 | 4,1000 | 1394,00 | SOYA | | | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
 Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | |
|----|--|-----|-----------|---------|----------|---------------|---|
| | sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma, antioxidantes EDTA e BHT e aromatizante | | | | | | |
| 37 | SALSICHA GRANEL - CONGELADA PACOTE DE 3 A 5 KILOS, AS EMBALAGEM DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. | Kg | 1120,0000 | 7,3500 | 8232,00 | NOBRE | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 38 | SUCO EM PÓ ADOÇADO DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRs EM BOM ASPECTO, PRODUTO COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. | PCT | 856,0000 | 6,6500 | 5692,40 | APTI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 39 | UVA PASSAS SEM SEMENTE DE 1ª QUALIDADE. | Kg | 100,0000 | 22,0000 | 2200,00 | LA VIOLETEIRA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 40 | OVO DE GALINHA INTACTOS E DE CONSISTÊNCIA FIRME, BANDEJA COM 01 DUZIA, COM SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA | Dz | 300,0000 | 6,8000 | 2040,00 | ROCHEDO | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 41 | CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA | Un | 1500,0000 | 8,2800 | 12420,00 | BELLO | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |

| | | | | | | | |
|----|---|----|----------|---------|---------|---------------|---|
| | AGRICULTURA (SIF) | | | | | | |
| 43 | LIMÃO Taiti, de 1ª qualidade, in natura, compacto e firme, tamanho, cor e conformação uniformes, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por praga ou doenças. | Kg | 440,0000 | 6,5000 | 2860,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 44 | MEL de abelha, produto alimentício produzido por abelhas melíferas, a partir do néctar das flores. Não poderá ser adicionado de açúcares e ou outras substâncias que alterem sua composição original, em sachê de 10 gramas, devidamente acondicionados em sacos plásticos lacrados e resistentes, embalagem transparente e atóxica. O produto deve apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. | Un | 150,0000 | 20,0000 | 3000,00 | FLOR SELVAGEM | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 45 | CEBOLA NACIONAL 1 de primeira, intacta com todas as partes comestíveis, compacta e firme, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais | Kg | 510,0000 | 4,0000 | 2040,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|----|----------|--------|---------|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|
| | estranhos. | | | | | | | | | | | | | | | | | M |
| 46 | <p>EXTRATO DE TOMATE 1 em embalagem de lata 840g, contendo tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses, embalagem deverá estar íntegra, com toda as informações de fabricação e validade e o produto deverá apresentar concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30g do produto, proteínas mínima de 0,5 g em 30 g do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios. Resolução da ANISA CNNPA nº 12/78.</p> | Un | 400,0000 | 5,8000 | 2320,00 | FUGINI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M | | | | | | | | | | | |
| 49 | <p>FEIJÃO PRETO TIPO 2; 1 novo constituído de grãos inteiros e sadios; com teor de umidade de máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades; acondicionado em saco plástico de 1 kg, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> | Kg | 200,0000 | 4,5000 | 900,00 | ARROYO | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M | | | | | | | | | | | |
| 47 | <p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 pacote de 01 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, não poderá estar úmido, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio, com extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%. Com glúten seco de 6% p/p. resolução ANISA CNNPA Nº 12/78.</p> | Un | 600,0000 | 2,5000 | 1500,00 | DALLAS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M | | | | | | | | | | | |
| 50 | <p>OLEO DE SOJA REFINADO 2 extraído da leguminosa Glycine Max e submetido ao processo de refino, sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e desodorização .Embalagem de 20x900ml</p> | Un | 650,0000 | 3,3000 | 2145,00 | SOYA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M | | | | | | | | | | | |
| 51 | <p>SAL REFINADO 1 iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg</p> | Kg | 300,0000 | 1,6000 | 480,00 | ZAELI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-M | | | | | | | | | | | |
| 48 | <p>FEIJAO CARIOCA TIPO 2; 1 novo constituído de grãos inteiros</p> | Kg | 50,0000 | 4,0500 | 202,50 | ARROYO | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI- | | | | | | | | | | | |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|-----------|---------|---------|---------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------|---|
| 52 | MANDIOCA DESCASCADA 1 limpa e sem manchas, congelados em pacotes íntegros de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. | Kg | 1070,0000 | 3,0000 | 3210,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | M |
| 53 | REPOLHO 1, verde, de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniformes, cabeças fechadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por praga ou doenças. | Kg | 580,0000 | 2,7000 | 1566,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 54 | VINAGRE DE VINHO 1 É obtido exclusivamente e por fermentação acética do vinho, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, de 750 ml, íntegras, acidez máxima de 4% livre de sujidades, cor, aroma e sabor característicos, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade produto com o máximo 30 dias de fabricação. | Un | 250,0000 | 4,1500 | 1037,50 | CASTELO | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 55 | GELATINA EM PÓ 6 caixa com peso 30g, variedade de sabores - | Un | 1550,0000 | 0,8500 | 1317,50 | APTI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM | | | | | | | | | | | |
| 56 | com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionada em caixas limpas, íntegras e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 56 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPEROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) | Kg | 400,0000 | 9,9000 | 3960,00 | | | | | | | | | | | | BELLO | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 57 | IOGURTE sabores de morango, coco e salada de frutas- leite pasteurizado, açúcar, fermento lacteo, polpas de morango e coco. Embalagem em bandeja com 6 unidade 540 g. | Un | 300,0000 | 4,0000 | 1200,00 | | | | | | | | | | | | IMAGEM | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 58 | COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR pacotes de 100g, desidratado, parcialmente desengordurado e sem adição de açúcar, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. teor mínimo de lipido de 3g em 100g | Un | 300,0000 | 5,0000 | 1500,00 | | | | | | | | | | | | APTI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 59 | CARNE BOVINA MOÍDA, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo e gordura, embalagem de 2kg contendo o peso do produto, origem, data de embalagem e vencimento | Kg | 480,0000 | 15,9000 | 7632,00 | | | | | | | | | | | | JBS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | |
|----|--|----|-----------|---------|----------|------------|---|
| 60 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01 - fina, branca, torrada, embalada em pacotes de 1 kg, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Não poderá estar úmida, rançosa com umidade máxima de 14%. | Un | 285,0000 | 6,0000 | 1710,00 | DONANA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 61 | MAÇÃ NACIONAL, com todas as partes comestíveis é um cruzamento entre "Red Delicious" e a "Ralls". Foi introduzido no Japão em 1962, como uma maçã sumarenta, firme, crocante, de textura fina e sabor picante, alto teor de açúcar e baixo teor de acidez. A casca varia entre o verde-amarelado com manchas vermelhas e o vermelho vivo, é uma das mais ricas em antioxidantes em Cálcio, Ferro, Niacina, Fósforo, Proteínas, Vitaminas A, B e C. | Kg | 3000,0000 | 6,1000 | 18300,00 | CEASA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 63 | MILHO DE PIPOCA TIPO 1 Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1, acondicionadas em pacotes de polietileno, transparente bem vedado contendo 500 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. | Un | 560,0000 | 4,3000 | 2408,00 | ZAELI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 64 | ALCOOL 92,8° INPM, FRASCO DE 1000ML X 12UND | Cx | 50,0000 | 68,0000 | 3400,00 | ILHA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 67 | RODO COM ESPUMA PARA LIMPEZA DE PISO | Un | 55,0000 | 11,6500 | 640,75 | SÃO MATEUS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 68 | RODO DE ALUMÍNIO 40 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E BORRACHA C/ DURABILIDADE E EFICÁCIA | Un | 20,0000 | 16,0000 | 320,00 | SÃO MATEUS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 69 | RODO DE ALUMÍNIO 60 CM C/ CABO DE ALUMÍNIO E BORRACHA C/ DURABILIDADE E EFICÁCIA | Un | 105,0000 | 22,0000 | 2310,00 | SÃO MATEUS | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 70 | FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 30x40 CM | Un | 150,0000 | 6,1500 | 922,50 | LIMPEX | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 71 | TOALHA DE ROSTO TAMANHO MINIMO DE FELPUDA DIVERSAS CORES. | Un | 110,0000 | 11,5000 | 1265,00 | LIMPEX | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 72 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG - popularmente conhecido como gás de botijão ou gás de cozinha, e sua queima proporciona baixo nível de emissões. Essencialment e composto por dois gases extraídos do petróleo, o butano e o propano, pode também conter, minoritariamente, outros hidrocarbonetos | Un | 200,0000 | 84,0000 | 16800,00 | COPAGAZ | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 73 | ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; AÇIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA | Un | 34,0000 | 4,2800 | 145,52 | PARANÁ | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELIM |
| 74 | GARFO DESCARTAVEL CAIXA COM 600 UNIDADES | Cx | 28,0000 | 37,5000 | 1050,00 | COPOSUL | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-----|-----------|---------|----------|---------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|
| | | | | | | | OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | | |
| 75 | GUARDANAP O DE PAPEL MEDINDO 240X220 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 100,0000 | 3,0000 | 300,00 | MILLI | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | | |
| 76 | COADOR DE PAPEL REFERENCIA 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES | Un | 142,0000 | 5,0000 | 710,00 | JOVITA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | | |
| 77 | PALITO DE DENTE ROLIÇO CAIXA COM 100 UNIDADES. | Cx | 350,0000 | 1,1500 | 402,50 | GINA | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | | |
| 78 | PANO DE PRATO, MEDI NDO APROXIMAD AMENTE 68x45CM, 100% ALGODÃO | Un | 148,0000 | 8,6000 | 1272,80 | LIMPEX | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | | |
| 79 | PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO APROXIMAD AMENTE 45CM X 7,50M | Un | 200,0000 | 6,8000 | 1360,00 | ROCHEDO | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | | |
| 80 | PRATO DESCARTAV EL. DE 15 CM CAIXA COM 250 UNIDADES | Cx | 46,0000 | 46,0000 | 2116,00 | COPOSUL | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | | |
| 81 | PRATO DESCARTAV EL. DE 22 CM CAIXA COM 250 UNIDADES | Cx | 46,0000 | 55,8000 | 2566,80 | COPOSUL | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | LUCILA FERNANDE S DA SILVA- ME | |
| 82 | COPO DESCARTÁV EL DE 180 ML PARA ÁGUA CAIXA COM 2500 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS. | Cx | 108,0000 | 81,0000 | 8748,00 | COPOSUL | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | LUCILA FERNANDE S DA SILVA- ME | |
| 83 | COPO DESCARTÁV EL DE 50 ML PARA CAFÉ CAIXA COM 5000 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS. | Cx | 24,0000 | 65,0000 | 1560,00 | COPOSUL | COMERCIAL ARROYO DE PRODUTOS ALIMENTICI OS EIRELI-M | | | | | | | | | | | | LUCILA FERNANDE S DA SILVA- ME | |
| 84 | ÁGUA MINERAL 20 LITROS- natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões | GL | 1000,0000 | 15,0000 | 15000,00 | | LUCILA FERNANDE S DA SILVA- ME | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | plásticos, lacrados por capa plastica protetora, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com o decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005VE RDC 274/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativo s determinados pela ANVISA. devendo trazer no rótulo dos dados de identificação, composição química características físico- químicas, fonte, data, local de envase e validade. | | | | | | | | | | | | |
| 85 | CARVÃO VEGETAL - obtido a partir da queima ou carbonização de madeira de Reflorestamen to em sacaria de 10 (vez) kg em papel kraft pardo, com ótima resistencia. | Un | 100,0000 | 17,0000 | 1700,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| 86 | GELO EM CUBO - produzido com água potável sob dupla filtragem e carvão ativado em embalagem plastica contendo 3 (tres) kg. | Un | 600,0000 | 6,5000 | 3900,00 | | | | | | | | | | | | | | LUCILA FERNANDE S DA SILVA- ME | |
| 87 | REFRIGERAN TE é uma bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialment e, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. Em balagem fardo | FRD | 500,0000 | 38,0000 | 19000,00 | | | | | | | | | | | | | | LUCILA FERNANDE S DA SILVA- ME | |



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

| | | | | | | | |
|----|--|-----|----------|---------|------------|--|------------------------------|
| | de 6 unidades. | | | | | | |
| 88 | AGUA MINERAL, em garrafa plástica de 500 ml, sem gás, fardo com 12 unidades. | FRD | 200,0000 | 25,0000 | 5000,00 | | LUCILA FERNANDES DA SILVA-ME |
| | TOTAL GERAL | | | | 413.966,02 | | |

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais), para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira.

PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

04.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Faz. Planejamento

04.01.2.008- Serviços de Implementação da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia

Contratada: Diego Lanza Lima

Aral Moreira – MS, 05 de Dezembro de 2018.

DECRETO Nº. 308

Aral Moreira – MS, 13 de dezembro de 2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 825/01/12/2017”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 348.722,60** discriminados abaixo:

02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira

0201. GABINETE DO PREFEITO

041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 17.385,00

281220000.2007 – Operacionalização das Atividades dos Encargos do Município

33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 3.991,60

04. Gab. do Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento

0401. GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

041210104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria de Fazenda

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$

100.400,00

05 – Secretaria Obras Serviços Urbanos Industria Comercio e Meio Ambiente

0501 – SEC. OBR. SERV. URB. IND. COM. MEIO AMBIENTE

154520106.2009 – Manutenção das Ativ. da Sec. Obr. Serv. Urb. Ind. Com. Meio Ambiente

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 135.946,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 91.000,00

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

Comercial Arroyo de Produtos Alimentícios Eireli-ME
Antonio Eduardo Amaral

Lucila Fernandes Da Silva-ME
Lucila Fernandes Da Silva

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA -MS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º047/2018

PARTES

Contratante: Município de Aral Moreira-MS

Contratado: Lanza Lima Engenharia LTDA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em licenciamento ambiental, objetivando o aumento do índice e recuperação do ICMS ecológico deste município.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Pessoal Ativo de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 825/2017, art. 8º, inciso I, abaixo discriminadas:

02 – Prefeitura Municipal de Aral Moreira

0201 – GABINETE DO PREFEITO

2812200002007 – Operacionalização das Atividades dos Encargos do Município

31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

32.90.21.00 – Juros sobre a Dívida Ativa R\$ 1.000,00

46.91.71.00 – Amortização do RPPS R\$ 90.900,00

041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 4.200,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.600,00

33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

020610102.2004 – Manutenção das Atividades do Processo Judiciário

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

03 – Secretaria de Administração

0301. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.100,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

33.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 1.000,00

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 1.100,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.400,00

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 1.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.700,00

33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

04. Gab. do Sec. Municipal de Fazenda e Planejamento

0401. GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

041210104.2008 – Serviços de Implementação das Atividades da Secretaria de Fazenda

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.700,00

05 – Secretaria Obras Serviços Urbanos Industria Comercio e Meio Ambiente

0501 – SEC. OBR. SERV. URB. IND. COM. MEIO AMBIENTE

154520106.2009 – Manutenção das Ativ. da Sec. Obr. Serv. Urb. Ind. Com. Meio Ambiente

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 1.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 859,98

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 500,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.700,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00

1751201052.165 – Programa de Tratamento de Resíduos Sólidos

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

267820106.1007 – Implantação, Manutenção e Sinalização de Vias Públicas

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

175120106.1004 – Obras de Saneamento Básico Urbano

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

206010109.2011 – Incentivo à Agricultura, Pecuária, Piscicultura do Município

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infraestrutura Urbana

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.900,00

50 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

51 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

185410108.2010 – Desenvolvimento de Ações de Proteção ao Meio Ambiente e Paisagismo

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

267820115.1005 – Construção e Conservação de Pontes e Estradas Vicinais

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

257520105.1002 – Construção e Manutenção da Rede de Energia

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.200,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

154510105.1138 – Implantação de Núcleo Habitacional para Servidores Públicos Municipais

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

267820106.1006 – Aquisição e Manutenção de Equipamentos Rodoviários

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

226610111.2012 – Incentivo à Indústria e Comércio

44.90.61.00 – Aquisição de imóveis R\$ 1.000,00

07. Secretaria Municipal de Educação

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

278120112.2067 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.100,00

123670112.2061 – Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais da Educação Especial

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 1.000,00

123640112.2051 – Remuneração e Encargos Sociais – Ensino Superior

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 19.300,00

121220112.2017 – Remuneração e Encargos Sociais

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 7.600,00

123650112.2056 – Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais da Educação Infantil

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.800,00

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 1.000,00

123610112.2047 – Remuneração e Encargos Sociais do Profissionais do Ensino Fundamental

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

123670112.2060 – Manutenção das Atividades da Educação Especial

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 500,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
123660112.2058 – Manutenção das Atividades de Ensino da Educação de Jovens e Adultos

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
121220112.2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 190,00
133920112.2064 – Implantação e Manutenção das Bibliotecas nas Escolas

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 800,00
271 - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
272 - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
133920112.2063 – Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas e Aquisição de Materiais

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
133910112.2062 – Manutenção do Patrimônio Cultural do Município

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
123670112.2059 – Formação Continuada dos Profissionais da Educação Especial

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00
123660112.2057 – Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens e Adultos e Idosos para Minimizar a Evasão Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
123650112.2053 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
123610112.2046 – Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
123610112.1003 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem dos Prédios Escolares

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
123610112.2046 – Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
121220102.2016 – Ações para Promoção de Eventos Educacionais
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
121220112.1008 – Const. Ampl. Ref. Loc. e Equipagem dos Prédios que Atendem a Secretaria de Educação e Órgãos Colegiados

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
125 – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
126 – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
127 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
128 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
129 - 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
278120112.2066 – Manutenção das Atividades Esportivas

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.100,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
123650112.2055 – Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Infantil

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.900,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.091,60
123610112.2048 – Implantação do Projeto Acelera
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
123640112.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
123610114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
123650112.1009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem dos Prédios Escolares

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
123610112.2049 – Informática na Educação Implantação e Manutenção de Salas de Tecnologia
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
082440153.2027 – Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
33.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 1.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.700,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
082430151.2026 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 4.400,00
31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 1.000,00
33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
295 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00
296 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

90. Reserva de Contingência
90.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999990999.9999 – Reserva de Contingência
99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 881,02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 309
Aral Moreira – MS, 13 de dezembro de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 825/01/12/2017”.

D E C R E T A:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 40.580,00** discriminados abaixo:

03. Secretaria de Administração



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

0301. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

041220103.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.580,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Pessoal Ativo de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 825/2017, art. 8º, inciso I, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010159.1010 – Saúde Toda Hora – Média e Alta Complexidade

2 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 31.500,00

3 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 9.080,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 310

Aral Moreira – MS, 13 de dezembro de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 825/01/12/2017”.

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 438.230,00** discriminados abaixo:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010159.2034 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 438.230,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Pessoal Ativo de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 825/2017, art. 8º, inciso I, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020159.2018 – Saúde Toda Hora – Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 68.000,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 102.000,00

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 29.230,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 112.000,00

103050164.2037 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 35.000,00

103030156.2036 – Saúde Não Tem Preço – Assistência Farmacêutica

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 311

Aral Moreira – MS, 13 de dezembro de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 825/01/12/2017”.

D E C R E T A:

Artigo 1° Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 154.700,00** discriminados abaixo:

07. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

0702. FUNDEB

123610162.2022 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 154.700,00

Art. 2° - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Pessoal Ativo de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 825/2017, art. 8º, inciso I, abaixo discriminadas:

07. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

0702. FUNDEB

123650163.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 700,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 114.500,00

31.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas R\$ 279,00

123670162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 40%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 114.500,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 3.300,00

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 3.300,00

33.90.14.00 – Diárias Civil R\$ 1.400,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.200,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.200,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.200,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.200,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00

123670163.2070 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 60%

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 8.600,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.100,00

31.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas R\$ 490,00

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 2.551,00

123610163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60%

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 370,00

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 490,00

31.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas R\$ 490,00

123610162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

31.91.13.00 – Contribuições Patronais ao RPPS R\$ 90,00

33.90.14.00 – Diárias Civil R\$ 90,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 90,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 90,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 90,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 90,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 90,00

123660163.2068 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 60%

31.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas R\$ 1.500,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO N° 312
Aral Moreira – MS, 13 de dezembro de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2018, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 825/01/12/2017”.

DECRETA:

Artigo 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 168.500,00** discriminados abaixo:

07. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
0702. FUNDEB
123610163.2023 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 60%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 168.500,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Pessoal Ativo de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 825/2017, art. 8º, inciso I, abaixo discriminadas:

06. Fundo Municipal de Saúde
0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103050164.2037 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 31.500,00
103030156.2036 – Saúde Não Tem Preço – Assistência Farmacêutica
33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 137.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO N° 313/2019
Aral Moreira – MS, 11 de janeiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º c/c art. 13º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2019 do Poder Executivo da Administração Municipal, com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **Anexo I – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Anexo II - Metas Fiscais de Arrecadação – Bimestral** que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art.2º - O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art.3º - Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art.4º - O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º - Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art.6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

DECRETO Nº 314 – DE 14 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO ANALÍTICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** de propriedade deste Município de Aral Moreira-MS, para exercerem o mandato a partir de 03/01/2019 à 31/12/2019, composto da seguinte forma:

- JULIO CEZAR MARQUES
- SIDNEI VIEIRA DE MELO
- FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogam- sem as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 182/2018.**

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 315 - 14 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e dá outras providências”...

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais a que são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 51 da Lei Federal 8.666/93...

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de dirigir e julgar todas as licitações referentes à compras, obras, serviços, alienações e locações junto à Administração Municipal, composta pelos seguintes servidores: **MARINETE CHAVES MATTOSO, ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA, DILMA DE SANTANA**, e, como suplente **THAYNARA CONRADO CERUTTI**.

Parágrafo Único - Ficam designados os membros **MARINETE CHAVES MATTOSO e ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA**, como presidente e secretário, respectivamente, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A presente Comissão de Licitação servirá, inclusive, para o processamento integral de todos os atos licitatórios da Administração Indireta, incluindo os Fundos Municipais, será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 183/2018.**

REGISTRA-SE, AFIXE-SE, CUMPRA-SE.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

DECRETO Nº. 316 – 14 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 73, VI, e nas disposições contidas no art. 3, § 2º do Decreto nº 036/2009, bem como o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02...

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Exercício 2019, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02, a saber:

- **MARCIO JOSÉ BLAN MARQUES** – Pregoeiro;
- **ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA** – Pregoeiro;
- **DILMAR MARQUES PINHEIRO** – Equipe de Apoio;
- **JOSILÉIA RIGO MARQUES** – Equipe de Apoio;

Art. 2º O mandato do Pregoeiro e da Equipe de Apoio será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 184/2018.**

REGISTRA-SE, AFIXE-SE, CUMPRA-SE.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579 – 10 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - **PRORROGAR POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA** à funcionária **RAFAELA MARTINELLI SOLIGO GONDO**, ocupante do cargo de



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico com Parecer Jurídico, disponível na Secretaria de Administração, contados a partir de 30/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS.

PORTARIA N° 580 – 10 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao funcionário **DIEGO RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, contados a partir de **08/janeiro/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 581 – 10 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES à funcionária **LURDES AP. DO AMARAL YASSOYAMA**, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, contados a partir de **01/janeiro/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 582 – 10 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES à funcionária **MERI LOURDES KREIN FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, contados a partir de **08/janeiro/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 583 – 10 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES à funcionária **KATIA VARGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 10/01/2019, contados a partir de **10/janeiro/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 584 – 10 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO à funcionária **NÍMIA ELOISA FRANCO**, ocupante do cargo de Oficial de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente,



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

por um período de 02 (dois) anos, contados a partir de **10/janeiro/2019**, conforme ampara o artigo 99 da Lei Municipal n° 335/90.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 585 – 11 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao funcionário **JOSÉ DOS SANTOS BÓIA**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, relativas ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2018, contados a partir de **07/janeiro/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 586 – 14 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao funcionário **ORLANDO JORGE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, relativas ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 07/01/2019, contados a partir de **14/janeiro/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 587 – 14 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES à funcionária **DAIEANE DE LATRE GONÇALVES VIEIRA**, ocupante do cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, relativas ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 08/06/2018, contados a partir de **14/janeiro/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 588 – 14 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao funcionário **ANDRÉ EDMUNDO IAFURI COSTA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, relativas ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 07/01/2018, contados a partir de **14/janeiro/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N° 589 – 14 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a funcionária **NATÁSSIA GABRIELA TARGANSKI ZAGONEL**, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal / Exercício 2019**, com efeitos a partir de **11/janeiro/2019**.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1565 – Terça Feira 15 de Janeiro de 2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 398/2018.**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIA N.º 590 - DE 14 DE JANEIRO DE 2019

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais a que são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Anexo VI, item 4, b, 5, da Resolução Normativa nº 054 de 14 de dezembro de 2016, do TCE/MS, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais de contrato, com efeitos a partir de 03/01/2019, representando as Secretarias abaixo relacionadas:

| SERVIDOR | MATRICULA | SECRETARIA |
|---------------------------------------|-----------|--|
| TIAGO FERREIRA BERTONCELLO | 999790/01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| ANDREIA LEOPOLDINA FERNANDES DA SILVA | 443171/02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA | 429403 | GABINETE PREFEITO |
| DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA | 429403 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA | 429403 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE |
| DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA | 429403 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| DENIZE APARECIDA GAMARRA DE OLIVEIRA | 429403 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |

Art. 2º Os servidores deverão acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de sua competência, conforme quadro acima, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução do mesmo.

Art. 3º O Trabalho será realizado pelo fiscal e sempre assistido por outro servidor da respectiva secretaria, procedendo, inclusive, o referido atesto nos documentos fiscais e se responsabilizando pela conferência dos produtos e serviços recebidos.

Art. 4º Sempre que o valor do recebimento de produtos for superior ao limite estabelecido para a modalidade licitatória **Convite**, deverá esta ser recebida por Comissão de Recebimento composta por três membros, a saber:

- 1º. **Denize Aparecida Gamarra de Oliveira (titular)**
- 2º. **André Edmundo Iafuri Costa (titular)**
- 3º. **Dilma de Santana (Suplente)**

Art. 5º A Comissão de Recebimento será presidida pela senhora Denize Aparecida Gamarra de Oliveira, sendo que na sua ausência poderá ser substituído por qualquer um dos membros titulares, sendo convocado o suplente para compor a comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 306/2018.**

Cumpra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira